



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 078, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Torna pública a concessão da pensão por morte concedida pelo Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, à Sra. Maria Aparecida Sampaio de Souza.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação do Ilmo. Sr. Antônio José Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN; e

Considerando a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal 432, de 18 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão de decisão proferida pelo Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, fica concedida a pensão por morte a Sra. Maria Aparecida Sampaio de Souza, Portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.854.270-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 040.066.209-42, pelo falecimento de seu marido, Sr. João Alves de Souza, servidor municipal aposentado.

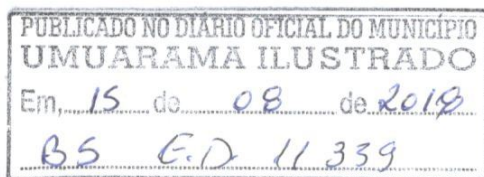
§1º. O valor da pensão será a totalidade dos proventos percebidos pelo falecido na data anterior à do óbito, respeitando o valor limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, tratado no art. 201 da Constituição Federal Brasileira de 1988, conforme exposto no inciso I do art. 58 da Lei Municipal 432/2009.

§2º. Conforme cálculo apresentado pelo IPEN, o valor da pensão por morte será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), qual será suportado pelo Instituto.

§3º. A pensão é devida a contar do dia do óbito do “de cujus”, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Municipal 432/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2.018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.




VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal